ANC 88 Pasta Outubro/86 056

DE SAO FRELO FOLHA

ongresso permanente 8 OUT 1986

Anaior divergência, e ao mesmo empo uma divergência que beira o sisível, na história constitucional do país é o do período que o Congresso deve dedicar anualmente aos traba-Ahos legislativos. O número de meses Oque as constituições exigem de trabalho parlamentar, ainda que no geral venha crescendo, não parece apresentar maior coerência. Propos-🚁 tas mais recentes, como a do Enteprojeto da Comissão Arinos, seguem essa tradição de diminuir ou aumentar sem justificativas o tempo de serviço prestado todo ano pelos congressistas.

As propostas ou determinações feitas a partir de 1946 são as mais ilógicas. A Carta votada naquele ano previa nove meses de sessão anual do Legislativo; a Emenda n.º 17 (1965) passou a exigência para oito meses, martida na Constituição de 1967; a Emenda n.º 1 (1969) voltou para os nove meses, sendo revista três anos depois pela Emenda n.º 3, que chegou ao número inusitado —e que se mantém até hoje— de oito meses e cinco días. Há cerca de um ano o deputado federal Amaral Neto (PDS--RJ) vem propondo dez meses. E a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, como que procurando, uma média entre todos estes números, tira agora do colete os seus oito meses e vinte dias.

A. determinação do período de trabalho dos parlamentares deve seguir um pouco mais de racionali-

Um dos temas que têm causado dade. Dois objetivos básicos precisam estar claros: o de que deputados e senadores dediquem a atenção devida às regiões em que foram eleitos, procurando adotar com o máximo de fidelidade a atitude de representantes dos eleitores, e o de que não haja um vazio completo de Poder Legislativo. Neste sentido, mais importante que fixar em dez ou nove o número de meses é, em primeiro lugar, ter-se um corpo de congressistas dignos ---o que depende não de normas constitucionais e sim do próprio eleitorado. Em segundo lugar, criar mecanismos que mantenham o Legislativo presente, ao menos em algumas funções fundamentais, mesmo nos recessos parlamentares.

> O anteprojeto Arinos apresenta, com a proposta para que se crie a Comissão Permanente do Congresso Nacional, uma alternativa de manutencão institucional de Legislativo nesse "intervalo das sessões". Eleita em reunião conjunta do Senado e da Câmara, a Comissão teria atribuições restritas, como "velar pelo respeito às prerrogativas do Poder Legislativo" ou "aprovar o Estado de alarme e pronunciar-se previamente sobre a decretação do estado de sítio". Minimizaria assim possíveis dificuldades decorrentes da ausência dos congressistas. Reafirme-se de qualquer forma que a ausência maior, aquela observada na própria sessão anual —como o provam os atuais parlamentares-, só pode ser combatida pela sociedade, através do voto.